



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial no orçamento de 2026 do Município de Pires do Rio/GO, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pires do Rio, crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 11.217.653,20 (onze milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO	05 – FMS DE PIRES DO RIO
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJ/ATIV.	2.436 – SAUDE É FUNDAMENTAL – MAIS ESTRUTURA E HUMANIZAÇÃO
ELEMENTO	3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
TOTAL	R\$ 11.217.653,20

Art. 2º s recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de anulações de dotações existentes no orçamento 2026, conforme identificado abaixo:

ÓRGÃO	05 – FMS DE PIRES DO RIO
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

PROJ/ATIV.	2.436 – SAÚDE É FUNDAMENTAL – MAIS ESTRUTURA E HUMANIZAÇÃO
ELEMENTO	3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FICHA	0319
VALOR DA ANULAÇÃO	R\$ 2.100.000,00

ÓRGÃO	05 – FMS DE PIRES DO RIO
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJ/ATIV.	2.436 – SAÚDE É FUNDAMENTAL – MAIS ESTRUTURA E HUMANIZAÇÃO
ELEMENTO	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FICHA	0320
VALOR DA ANULAÇÃO	R\$ 2.400.000,00

ÓRGÃO	05 – FMS DE PIRES DO RIO
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJ/ATIV.	2.436 – SAÚDE É FUNDAMENTAL – MAIS ESTRUTURA E HUMANIZAÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	0323
VALOR DA ANULAÇÃO	R\$ 2.000.000,00



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

ÓRGÃO	05 – FMS DE PIRES DO RIO
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJ/ATIV.	2.436 – SAUDE É FUNDAMENTAL – MAIS ESTRUTURA E HUMANIZAÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	0325
VALOR DA ANULAÇÃO	R\$ 4.717.653,20

Art. 3º O valor total da lei de credito especial em comento foi elaborado levando em consideração o item 4.21 do estudo de viabilidade técnica elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pires do Rio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
Auditório da OAB Subseção Pires do Rio, em 31 de março de 2026.**

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**
Presidente

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).